

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

**COMISSÃO DE ECONOMIA
FINANÇAS E PLANO**

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS
E PLANO, SOBRE A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO
QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO LÍQUIDO DOS
AVALES A CONCEDER PELA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES EM 1997.

PONTA DELGADA, 9 DE JUNHO DE 1997

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANO

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada, no dia 9 de junho de 1997, discutiu e analisou o Proposta de Resolução - limite de avales a conceder pela Região Autónoma dos Açores em 1997, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente do Governo Regional e sobre o mesmo emite o seguinte parecer:

CAPÍTULO I
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação da Proposta de Resolução enquadra-se no disposto na alínea o), do nº 1 do artigo 32º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei 9/87 de 26 de Março.

CAPÍTULO II
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A Proposta de Resolução em análise, tem por objectivo fixar o limite máximo líquido dos avales a conceder pela Região Autónoma dos Açores, durante o ano de 1997, em oito milhões de contos.

A Comissão é de parecer favorável, tendo sido aprovado por maioria, com a abstenção do Partido Social Democrata.

Ponta Delgada, 9 de Junho de 1997

O Relator

(João Manuel Pereira Forjaz de Sampaio)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(Augusto António Rua Elavai)